ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 3294 DE 01 DE JULHO DE 2020.

EMENTA: "Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais) Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais) para criação da seguinte despesa, a saber:

PROGRAMA EMERGENCIAL COVID-19 - Portaria 369		
Codificação	**Discriminação da Despesa**	**Valor em R$**
30.02	**Fundo Municipal de Assistência Social de Barra do Pirai**	
08.244.5031.21C0	**Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369**	
3.3.90.30.00.00.00.00.0103	Material de Consumo	54.598,00
3.3.90.32.00.00.00.00.0103	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	1,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0103	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00
Subtotal		**54.600,00**
Codificação	**Discriminação da Despesa**	**Valor em R$**
30.02	**Fundo Municipal de Assistência Social de Barra do Pirai**	
08.244.5031.21C0	**Ações do COVID no SUAS para Acolhimento - Portaria 369**	
3.1.90.04.00.00.00.00.0103	Contratação por Tempo Determinado	1,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0103	Material de Consumo	31.023,20
3.3.90.32.00.00.00.00.0103	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	1,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0103	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0103	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	49.774,80
4.4.90.52.00.00.00.00.0103	Equipamentos e Material Permanente	5.599,00
Subtotal		**86.400,00**
TOTAL		**141.000,00**

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional especial será utilizado como fonte de recurso o valor de **R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais)** proveniente do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), referente ao repasse para viabilizar a Execução de Ações Socioassistenciais e Estruturação da Rede de Sistema Único de Assistência Social devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, conforme Portaria MC n.369/GM/MC, 29 de Abril de 2020.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE PREFEITO, 01 DE JULHO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº 032/GP/2020
Projeto de lei nº070/2020
Autor: Executivo Municipal